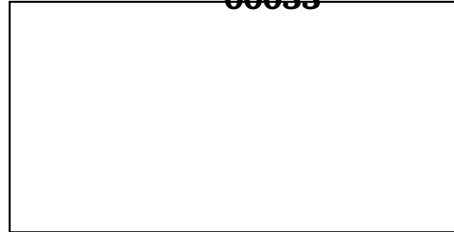




CONGRESSO NACIONAL

MPV 689
00033

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 04/09/2015	Proposição MEDIDA PROVISSÓRIA Nº 689/2015
Autor Deputado GONZAGA PATRIOTA	Nº Prontuário 143
1. () Supressiva 2. () Substitutiva 3. () Modificativa 4. (X) aditiva 5. () Substitutivo global	
Página 1/2	Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se onde desta MP, inserindo no **Art. 243 § 1º da Lei 8.112**, transformando o emprego em cargo público, conforme determina a legislação, dos **Policiais Ferroviários**, “Agentes, Investigadores e Supervisores de Segurança Ferroviários” em cumprimento ao dispositivo Constitucional do Capítulo 5 - Segurança Pública - **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FERROVIÁRIA FEDERAL / Ministério da Justiça**.

Parágrafo único. O quadro de servidores efetivos dos órgãos de que trata este artigo seja garantido o direito de opção a ser transferido o efetivo ainda pertencente as empresas ferroviárias **Ministério da Justiça** para o **Departamento de Policia Ferroviária Federal**, Art. 144, III, § 3º da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

Está emenda tem por finalidade corrigir injustiças praticadas com estes profissionais ao longo destes mais de **70** anos patrulhando as ferrovias Federais, de **1963 à 2015**, continua exercendo suas atividades mesmo sem qualquer amparo da Lei, haja vista, o Regime da época pelo Governo as empresas ferroviárias havia dois regimes jurídicos “**SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS**” ordeiramente sempre cumpriram com suas obrigações.

Como se constata na Constituição de 88, a **POLICIA FERROVIÁRIA FEDERAL** é inserida no **Artigo 144, § 3º inciso III**, diz que a **POLICIA FERROVIÁRIA FEDERAL - RESPONSÁVEL PELO PATRULHAMENTO NAS FERROVIAS FEDERAIS**, fato este pendente de regulamentação “**VIDE § 7º DESTE MESMO DIPLOMA LEGAL**” não recebendo do Executivo condições de trabalho e atribuições, Na legislação normativa da Segurança Pública necessário à regulamentação da categoria no **REGIME JURIDICO UNICO**, dando a ela condições de funcionamento.

POLICIA FERROVIÁRIA antiga POLÍCIA DOS CAMINHOS DE FERRO, criada

Deputado GONZAGA PATRIOTA

PSB/PE



CD/15185.99105-64



CONGRESSO NACIONAL

:



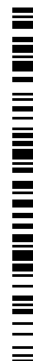
por **Decreto Imperial nº 641/1852**, dotada de toda autoridade, com **EXPEDIÇÃO** de cédulas de identidade **POLICIAL** transversal em vermelho **POLÍCIA FERROVIÁRIA**, Porte de Arma de fogo para os **SERVIDORES PÚBLICOS E CELETISTAS**.

Aos servidores abandonados seja acolhida a **Lei 10.559/2002**, em respeito à Lei de Anistia e os atos praticados pela **administração ferroviária** na transformação do **Regime Jurídico dos Servidores Públicos** aos **Celetistas em desrespeito ao cargo DO SERVIDOR** pertencente ao **Órgão** que por excelência são detentores do **PODER DE POLÍCIA**.

Em plena vigência da Constituição de 1988 esta categoria centenária está abandonada pela administração pública, pior ainda permanecer excluída do Regime Jurídico Único.

Estando vinculada a administração publica federais as empresas, RFFSA, CBTU e TRENSURB, os administradores, hoje continuam contratando segurança particular para suprir a ausência dos **POLICIAIS FERROVIÁRIOS FEDERAIS** tarefa de competência Exclusiva desta **POLICIA ESPECIALIZADA**, que deveria estar patrulhando a ferrovia protegendo os usuários e o Patrimônio Público não existe por omissão do Executivo, o Governo tem conhecimento destas irregularidades, nada fez nem faz para impedir esta lacuna na Lei e no ordenamento Jurídico Pátrio

Devido a este abandono esta casa responsável pela matéria legislativa na obrigação de corrigir as lacunas da Lei é de vital importância para ferrovia seja corrigida esta omissão do Executivo com esses servidores ainda celetista, irregularidade que perdura desde **1963, primeiro concurso para INVESTIGADORES E AGENTES DA POLÍCIA FERROVIÁRIA**, ocorrido após a criação da **RFFSA**, sucumbiu este Órgão Público sobre seu comando, necessária reparação.



CD/15185.99105-64

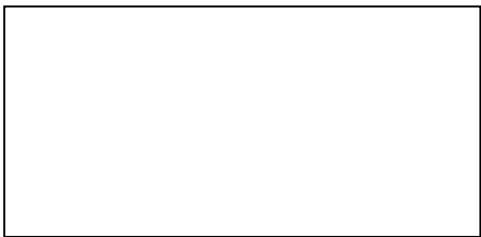
Deputado GONZAGA PATRIOTA

PSB/PE



CONGRESSO NACIONAL

:



CD/15185.99105-64

Deputado GONZAGA PATRIOTA

PSB/PE